



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FORNECIMENTO/COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Aquisição de **Garrafa Térmica (tipo squeeze)** e **Sacola Ecológica (tipo ecobag)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE*	CÓDIGO PDM*	CÓDIGO ESPECÍFICO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa Térmica tipo squeeze. Capacidade para 500 a 750 ml com bico; Tampa: rosqueável ou de pressão; bico: com canudo interno ou de rosca; Revestimento externo em Alumínio na cor Branca; Revestimento interno em inox; Dimensões aproximadas de 22 a 26 cm de altura, 6,0 a 7,5 cm de diâmetro; Com logo da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024" impresso na frente, em cores, em <i>silk</i> ou sublimação (área aproximada de 5,5cm X 4,5cm), conforme arte a ser fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral em <i>Corel Draw</i>. 	8125	1387	440292	Unidade	200	R\$ 36,32	R\$ 7.264,00
2	Sacola Ecológica. Material: Ecobag, confeccionada em 100% algodão cru com costuras reforçadas e ótimo acabamento; impressão em policromia,	8105	11908	480102	Unidade	200	R\$ 21,66	R\$ 4.332,00

na parte frontal (a ser definida pelo TRE/PA, em tamanho de até 225 cm); dimensões 42 x 36 cm (A x L); lombada: 06 cm, variação aceitável de 5% para mais ou para menos. Características adicionais: impressão colorida de até 5 (cinco) cores.							
							
TOTAL							RS 11.596,00

*Classe e códigos retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. O objeto será adjudicado por item, considerando sua divisibilidade e peculiaridades de comercialização no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, *improrrogável*, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação para o objeto em questão, que compreende a aquisição de squeezes e sacolas ecológicas, pode ser justificada por diversas razões importantes:

- Sustentabilidade Ambiental:** A aquisição de squeezes e sacolas ecológicas está em total consonância com a preocupação crescente em adotar práticas sustentáveis. Esses produtos são alternativas ecologicamente corretas aos descartáveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e minimizando o impacto ambiental.
- Conscientização e Educação:** Ao fornecer squeezes e sacolas ecológicas personalizadas com mensagens ecológicas ou logotipos de entidades comprometidas com a sustentabilidade, é possível promover a conscientização e a educação ambiental entre os usuários, incentivando a mudança de comportamento em relação ao consumo consciente.
- Incentivo ao Uso Contínuo:** A aquisição de squeezes e sacolas ecológicas incentiva os beneficiários a incorporarem o hábito de reutilização em suas rotinas diárias. Os squeezes podem substituir garrafas plásticas descartáveis, enquanto as sacolas reutilizáveis reduzem a necessidade de sacolas plásticas de uso único.
- Imagem Institucional e Responsabilidade Social:** A oferta de squeezes e sacolas ecológicas personalizadas com a marca ou logotipo da instituição demonstra compromisso com a responsabilidade social e ambiental, refletindo positivamente na imagem da organização.
- Economia Financeira a Longo Prazo:** A adoção de squeezes e sacolas ecológicas pode gerar economia financeira ao longo do tempo, uma vez que reduz a necessidade de adquirir copos descartáveis e sacolas plásticas frequentemente utilizadas.
- Legislação e Políticas Públicas:** Em alguns casos, a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de sacolas ecológicas, pode estar em conformidade com leis, regulamentos ou políticas públicas que visam reduzir o uso de plásticos de uso único e promover a sustentabilidade ambiental.
- Brindes e Eventos:** Squeezes e sacolas ecológicas personalizadas podem ser utilizados como brindes em eventos corporativos, campanhas de conscientização ou ações de marketing, proporcionando uma lembrança útil e ecológica para os participantes.

2.2. Em resumo, a aquisição de squeezes e sacolas ecológicas é fundamental para atender às necessidades de sustentabilidade ambiental, conscientização e educação, redução de resíduos sólidos, além de promover a imagem institucional e a economia financeira a longo prazo. A utilização desses produtos representa um passo significativo em direção à adoção de práticas mais sustentáveis e alinhadas com os valores ambientais e sociais da empresa ou instituição contratante.

2.3. Tendo em vista a realização da Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024, no município de Salinópolis, tal demanda vai ao encontro com a utilização racional dos recursos financeiros, uma vez que representará grande economia na aquisição de copos descartáveis, considerando o período do evento 30/08 a 01/09/2023, além de cumprir sensivelmente com as práticas ecológicas e de sustentabilidade.

2.4. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2023. No entanto, o processo de contratação foi encaminhado à **SEPLAN**, para para fins de acompanhamento e registro, e para compor da pauta da próxima reunião do CGA.

2.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.5.1. A escolha da quantidade de 200 garrafas e 200 sacolas é fundamentada na consideração do número de participantes definidos nos processos 0007821-15.2023 e 0002221-13.2023. A justificativa para essa quantidade é baseada nos seguintes pontos:

- a. **Número de Participantes:** A quantidade de 200 garrafas e 200 sacolas foi determinada com base no número estimado de participantes que estarão envolvidos nos processos mencionados. É essencial garantir que haja garrafas e sacolas suficientes para atender a todos os participantes e colaboradores durante as atividades relacionadas a esses processos.
- b. **Reservas e Reposição:** Além dos participantes principais, é prudente ter algumas garrafas e sacolas adicionais disponíveis como reservas caso ocorram imprevistos, como a chegada de participantes de última hora ou convidados extras. Essa margem de segurança também permite repor eventuais perdas ou danos durante o evento.
- c. **Economia de Escala:** A aquisição de 200 garrafas e 200 sacolas oferece economia de escala em relação à compra em menor quantidade. Com uma quantidade maior de unidades, é possível obter preços mais vantajosos junto aos fornecedores, otimizando o uso dos recursos financeiros destinados para essa finalidade.
- d. **Uniformidade na Entrega:** Ao adquirir a mesma quantidade de garrafas e sacolas, é possível garantir a uniformidade na entrega dos itens a todos os participantes, evitando disparidades ou desigualdades durante a distribuição.
- e. **Ampla Alcance:** Com a quantidade de 200 garrafas e 200 sacolas, é possível alcançar todos os participantes dos processos, incluindo membros da equipe, palestrantes, convidados especiais e outros envolvidos nas atividades, proporcionando a todos uma experiência sustentável e consciente.

2.5.2. Considerando o número de participantes nos processos e a necessidade de fornecer garrafas e sacolas para todos de forma adequada, a quantidade de 200 unidades para cada item é vista como uma escolha adequada e balanceada. Essa quantidade é considerada suficiente para atender às demandas dos processos, promover a sustentabilidade e garantir a satisfação dos participantes envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta engloba a aquisição de Garrafas Térmicas tipo squeeze e Sacolas Ecológicas personalizadas para a "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024". A seguir, detalhamos os aspectos relevantes considerados no ciclo de vida do objeto e a especificação dos produtos:

Garrafa Térmica tipo Squeeze:

- a. **Capacidade e Design:** As garrafas térmicas tipo squeeze possuem uma capacidade de armazenamento de 500 a 750ml, ideal para o transporte de bebidas durante a oficina. O design conta com um bico, que pode ser com canudo interno ou de rosca, proporcionando facilidade no consumo das bebidas e garantindo a praticidade aos participantes.
- b. **Materiais Sustentáveis:** O produto é confeccionado com revestimento externo em Alumínio na cor Branca e revestimento interno em inox, garantindo a durabilidade e a reutilização a longo prazo. A escolha desses materiais também contribui para a sustentabilidade ambiental, visto que são recicláveis e diminuem o uso de garrafas plásticas descartáveis.
- c. **Personalização e Identidade Visual:** O logo da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024" é impresso na frente da garrafa, utilizando a técnica de silk ou sublimação em uma área aproximada de 5,5cm x 4,5cm. Essa personalização reforça a identidade visual do evento e possibilita a lembrança positiva da oficina para os participantes.

Sacola Ecológica:

- a. **Material e Qualidade:** As Sacolas Ecológicas são confeccionadas em Ecobag, 100% algodão cru, garantindo um produto resistente, durável e amigo do meio ambiente. As costuras reforçadas e o ótimo acabamento proporcionam a qualidade e a longevidade das sacolas.
- b. **Personalização e Consciência Ambiental:** A impressão em policromia na parte frontal das sacolas permite transmitir mensagens ecológicas, logotipos ou informações relacionadas à sustentabilidade e à "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024". Isso reforça a consciência ambiental entre os participantes e promove a mensagem de responsabilidade socioambiental.
- c. **Tamanho e Capacidade:** As sacolas têm dimensões de 42 x 36 cm (A x L) e lombada de 06 cm, com variação aceitável de 5% para mais ou para menos. Essa capacidade é adequada para o transporte de materiais e brindes distribuídos durante a oficina, tornando as sacolas funcionais e práticas.

Considerações de Ciclo de Vida:

- **Produção:** A escolha de materiais sustentáveis, como o alumínio, o inox e o algodão cru, garante a redução do impacto ambiental durante a produção dos produtos.

- **Distribuição e Uso:** As garrafas térmicas e sacolas ecológicas incentivam a reutilização e a diminuição do consumo de descartáveis, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para práticas mais sustentáveis.

- **Destinação Final:** Ao final do ciclo de vida, as garrafas térmicas e sacolas podem ser recicladas, estendendo ainda mais sua utilidade e minimizando o impacto ambiental no descarte.

3.2. A solução proposta de adquirir Garrafas Térmicas tipo Squeeze e Sacolas Ecológicas personalizadas atende às necessidades da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024", oferecendo produtos sustentáveis, duráveis e personalizados que promovem a imagem institucional e a conscientização ambiental entre os participantes. Além disso, a escolha de materiais ecológicos contribui para a preservação do meio ambiente e reforça o compromisso com a sustentabilidade.

3.4. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21)

3.4.1. O planejamento desta aquisição de garrafas e sacolas atende ao princípio da padronização, conforme previsto no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21, devido à compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho estabelecidas para os produtos.

- a. **Especificações Estéticas e Técnicas:** As especificações das garrafas térmicas tipo squeeze e das sacolas ecológicas foram claramente definidas e padronizadas. Tanto as garrafas como as sacolas têm dimensões específicas, com detalhes como cores, materiais de revestimento e acabamento determinados. Isso garante a uniformidade estética dos produtos e sua compatibilidade visual com a identidade da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024".
- b. **Especificações de Desempenho:** As garrafas térmicas possuem características técnicas padronizadas, como capacidade para 500 a 750ml, bico com canudo interno ou de rosca, revestimento externo em alumínio na cor branca e revestimento interno em inox. Essas especificações técnicas garantem o desempenho adequado do produto no armazenamento de bebidas quentes ou frias durante a oficina.

- c. Especificação Personalizada: Além das especificações técnicas e estéticas padronizadas, as garrafas e sacolas apresentam a personalização com o logo da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024". Essa personalização é aplicada de forma consistente em todas as unidades, seguindo a mesma área de impressão e técnica de silk ou sublimação, reforçando a identidade visual do evento e contribuindo para a padronização do objeto.
- d. Compatibilidade com a Identidade do Evento: As especificações dos produtos foram cuidadosamente definidas para estarem alinhadas com a identidade e propósito da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024". A escolha de materiais ecológicos, a personalização com o logo do evento e as dimensões planejadas tornam as garrafas e sacolas compatíveis com os valores e a mensagem de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do evento.

3.4.2. Dessa forma, o planejamento desta aquisição cumpre integralmente o princípio da padronização, pois estabelece especificações estéticas, técnicas e de desempenho uniformes para as garrafas e sacolas, garantindo a compatibilidade dos produtos e reforçando a identidade visual da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024". Essa padronização assegura a qualidade dos produtos, a efetividade do evento e a coerência com os valores ambientais e sociais da instituição contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pelo menos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

a. Modo de Produção:

- o **Materiais Sustentáveis:** Optar por materiais eco-friendly e de baixo impacto ambiental na fabricação das garrafas squeeze e sacolas ecológicas, como o uso de alumínio reciclado e inox nas garrafas, e algodão orgânico ou reciclado nas sacolas.
- o **Produção Responsável:** Escolher fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, gestão adequada de resíduos e minimização do consumo de água e energia.

b. Distribuição:

- o **Embalagens Sustentáveis:** Utilizar embalagens de transporte e armazenamento recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de materiais plásticos e poluentes durante a distribuição dos produtos.
- o **Logística Eficiente:** Planejar uma logística de distribuição otimizada, com rotas bem planejadas e utilização de meios de transporte mais sustentáveis (por exemplo, transporte coletivo, bicicletas elétricas, ou veículos com baixas emissões de carbono).

c. Uso:

- o **Incentivo à Reutilização:** Estimular o uso contínuo das garrafas squeeze e sacolas ecológicas, encorajando os usuários a abandonarem o uso de descartáveis e adotarem uma atitude de reutilização, evitando o desperdício de recursos e reduzindo a geração de resíduos.
- o **Campanhas de Conscientização:** Promover a conscientização dos usuários sobre a importância da utilização de produtos sustentáveis e a redução do consumo de plásticos de uso único, destacando os benefícios ambientais associados à reutilização das garrafas e sacolas.

d. Destinação Final:

- o **Reciclabilidade:** Garantir que as garrafas squeeze e sacolas ecológicas sejam recicláveis ao final de sua vida útil, facilitando a correta destinação dos materiais e contribuindo para a economia circular.
- o **Logística Reversa:** Implementar programas de logística reversa, em parceria com cooperativas de reciclagem, para recolher as garrafas e sacolas usadas, facilitando a destinação correta e a reciclagem dos materiais.

e. Responsabilidade do Consumidor:

Incentivar os usuários a descartarem corretamente as garrafas e sacolas ao final de sua vida útil, orientando sobre a importância de depositá-las em locais apropriados para reciclagem, evitando a contaminação do meio ambiente.

f. Engajamento Interno e Externo:

Envolver os colaboradores da "Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024" e os participantes do evento nas práticas sustentáveis relacionadas às garrafas squeeze e sacolas ecológicas, criando uma cultura de respeito ao meio ambiente e de consumo consciente.

4.1.1.2. A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade relacionados às garrafas squeeze e sacolas ecológicas contribui para a redução do impacto ambiental e demonstra o compromisso da instituição contratante com a responsabilidade socioambiental. Além disso, essas ações podem influenciar positivamente os participantes do evento, incentivando-os a adotar práticas mais sustentáveis em suas vidas cotidianas.

4.1.2. Necessidade continuada do fornecimento

() SIM (X) NÃO

4.1.3. ADOÇÃO DA SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

() SIM (X) NÃO

4.1.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.4.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca, característica(s) ou modelo(s), bastando ser observado as imagem e especificações descritas neste Termo.

4.1.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.1.5.1. Diante das conclusões extraídas do processo, não haverá vedação de marca/modelo.

4.1.6. Da exigência de amostra

4.1.6.1. Não haverá exigência de amostra física, devendo a contratada encaminhar via e-mail a imagem de um exemplar do produto produzido para validação visual antes da fabricação da quantidade total demandada, respeitando-se o prazo de entrega previsto no item 5.2.

4.1.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.1.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Sobre a possibilidade de participação de consórcio ou subcontratação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta contratação, tampouco a subcontratação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. O prazo de garantia dos objetos da futura contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) *ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

4.5. Requisitos de capacitação

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

4.6. Requisitos legais

(x) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- *Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 - Sistema da Dispensa Eletrônica.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma/regime de fornecimento

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega imediata.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **8 (oito) dias corridos**, contados do **recebimento da nota de empenho e mídia pela contratada**, em remessa única. Esse prazo justifica-se pela urgência da aquisição, considerando que o material será utilizado no evento da Oficina de Planejamento Integrado das Eleições 2024, no período de 30/08 a 01/09/2023.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Seção de Almoxarifado, sala 109 do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP: 66015-902, Belém-PA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, neste TR e no contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, *quando for o caso.*

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.8.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.10. *Quando exigida garantia contratual*, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratado:

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração/fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O **pagamento único** será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte *fórmula de atualização*:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12](#), enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

1.1. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

1.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/08/2023**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP/SA;

II) Fonte de Recursos: 20GP;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: Eventos - ADM EVENTOS e “Material de Consumo para serviços Auxiliares - ADM MATAUX”.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. **multa**:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado no item 9.2 (substituição do bem rejeitado na etapa de recebimento);
 3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, na hipótese de **recusa em receber a Nota de Empenho**;
 5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato;
 6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).
- 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.10. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() SIM (X) NÃO

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assessor**, em 04/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA SILVA ALMEIDA SOUSA, Assessora**, em 04/08/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1963747** e o código CRC **3E54B462**.

0007883-55.2023.6.14.8000 1963747v8